



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2016 DATA: 28/06/2016

PARTES: **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor **DANILO DAGA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTURA WD EIRELI - ME**, com sede na(o) Rua Santa Catarina, 224, centro, Nova Erechim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.182.027/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Senhor **WALDIR DEPARIS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 47/2016, na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o presente contrato, por acordo entre as partes, para suprimir do objeto contratual a pavimentação com pedras irregulares no trecho da Linha Josefina com total de 2.503,90 m², conforme especificado no item 2 da proposta formulada na licitação, tendo em vista o desinteresse superveniente da contratante na realização da obra no referido trecho.

Cláusula Segunda: Em razão da diminuição do objeto, fica reduzido também o preço da remuneração total pelo serviço licitado, prevalecendo apenas o preço constante no item 1 da proposta (R\$ 38.033,76), referente à pavimentação com pedras irregulares no trecho da Linha Alto Tarumanzinho, conforme projeto constante no processo licitatório.

Cláusula Terceira: Em razão da supressão do item 02 da proposta o valor referente a mão-de-obra passa a ser de R\$11.410,13 (onze mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos) e R\$26.623,63 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

Cláusula Quarta : Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 17/2016, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ÁGUAS FRIAS, 30/06/2016.

DANILO DAGA
PREFEITO

CONSTRUTURA WD EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2016 DATA: 28/06/2016

PARECER JURÍDICO:

O presente Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei federal 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelo o que estabelece o artigo 38 parágrafo único da já citada Lei.

A redução do objeto contratual e do preço contratado, por acordo entre as partes, também encontra amparo no art. 65, inciso II e art, 65, §2º, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

O Valor informado no aditivo referente a mão-de-obra e materiais está de acordo com a proposta apresentada pela empresa em que a mão-de-obra representava o 30%(trinta por cento) do valor global da obra.

Ademais, é prudente a redução para não violar o disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 9.504/97 (realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito).

Portanto, opino favoravelmente à celebração do termo aditivo.

Águas Frias - SC, em 30/06/2016

JHONAS PEZZINI
Assessor Jurídico - OAB/SC 33678